

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no exercício de suas atribuições institucionais, tem como finalidade precípua a promoção da proteção social, da dignidade humana e da garantia de direitos socioassistenciais, especialmente no atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono ou rompimento de vínculos familiares.

Nesse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, previsto na **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009) e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constitui modalidade de proteção social especial de alta complexidade, destinando-se ao acolhimento integral, contínuo e ininterrupto de indivíduos que necessitam de proteção 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A execução desse serviço exige a manutenção de estrutura física adequada, ambiente seguro e humanizado, equipe técnica multidisciplinar qualificada (assistente social, cuidadores, técnicos de enfermagem, monitores e educadores), além da promoção de ações que estimulem a convivência comunitária, o bem-estar biopsicossocial, atividades culturais, educativas, lúdicas, terapêuticas e de lazer, visando à preservação da autonomia, da saúde e da dignidade da pessoa idosa.

O **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI** possui natureza contábil e financeira destinada ao financiamento de projetos, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 91/2017**, que regulamenta sua operacionalização no âmbito do Município.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 91/2017, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI indicar as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, cabendo ainda, conforme art. 8º do mesmo diploma, a deliberação expressa do colegiado para movimentação e destinação financeira dos valores depositados.

Ressalta-se que os recursos do FUMAPI são geridos e administrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, inscrito no CNPJ nº 28.842.131/0001-35, cabendo



à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a formalização dos instrumentos jurídicos de parceria, bem como os atos de empenho, liquidação, pagamento, monitoramento, fiscalização e análise de prestação de contas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O projeto “**Cuidar com Respeito e Segurança**” apresentado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo ao Conselho Municipal tem como execução do projeto “**Cuidar com Respeito e Segurança**” que tem como objetivo comprar colchões hospitalares e subsidiar profissionais para o cuidado aos acolhidos pela Instituição de Longa Permanência Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande com idade acima de 60 anos no município de Várzea Grande-MT, com a finalidade de promover o bem estar do idoso acolhido, melhor conforto, segurança.

Tais ações guardam plena consonância com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com os objetivos do FUMAPI, por promoverem qualidade de vida, inclusão social, envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos comunitários.

Ademais, conforme consta na **Resolução nº 02/2026 – CMI – Várzea Grande/MT**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 17 de março de 2026, houve deliberação expressa do Conselho aprovando a destinação de recursos do FUMAPI para a execução do referido projeto.

Registra-se ainda o **Ofício nº 044/2026/VG**, por meio do qual o Conselho Municipal solicitou formalmente a esta Secretaria a adoção das providências necessárias para o repasse financeiro mediante **Termo de Fomento** junto à entidade proponente.

Conforme justificativa acima, e diante da necessidade do presente serviço para com os idosos acolhidos, primando pelo atendimento assistencial no município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, com a utilização do recurso do FUMAPI, e o **Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo Várzea Grande**.

A formalização da parceria encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), cujo art. 2º, inciso VIII, define o Termo de



Fomento como instrumento adequado para parcerias propostas por organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidade de interesse público.

Além disso, o art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 70/2016 prevê a **dispensa de chamamento público** nos casos de atividades vinculadas aos **serviços de assistência social** executados por organizações previamente credenciadas pelo órgão da política pública correspondente, hipótese que se aplica ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, entidade tradicionalmente reconhecida e habilitada na execução do serviço de acolhimento institucional no município.

Ante o exposto, **justifica-se plenamente a celebração de Termo de Fomento** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT, com recursos do FUMAPI, visando assegurar a continuidade, qualificação e aprimoramento do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais, da proteção integral e do envelhecimento digno.



Taynara Moraes Humbelino de Jesus
Subsecretária
Secretaria Municipal de Assistência Social

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Várzea Grande



Cilbene Maria Rosa da Conceição
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa /VG/MT

RESOLUÇÃO 02/2026 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o projeto aprovado para captação de recursos do IR Bom Futuro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 183/2026, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Considerando o projeto protocolado nº 02 no CMI/VG

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para captação de recursos, conforme o IR Bom Futuro, atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

Instituição executora	Projeto Aprovado
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Cuidar com Respeito e Segurança

§ Único- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

2º - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2026.

Cilbene Maria Rosa da Conceição
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa /VG/MT

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação nº 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo lote Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojetamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpeza fossa e hidrojetamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojetamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojetamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA	
Empresa: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS	
CNPJ n.º: 07.280.697/0001-40	Inscrição Estadual n.º:
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 7.200	
Bairro: São José	

Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.080-530
Telefone(s): (65) 9 9287-4021 / (65) 3665-2001	E-mail: vitoriasolucoesambientais@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 61250-2
Representante Legal: PEDRO LUCIANO CAMARGO		

LOTE nº 01 – CAMINHÃO LIMPA FOSSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – Do tipo caminhão para realização de serviços de hidrojetamento, combinando alta pressão e sucção a vácuo para limpeza de galerias de redes pluviais, com tanque de 14.000 L, sendo 5.000 L de água limpa e 9.000 L de detritos, com combustível. Caminhão deverá ser modelo Truck, equipado com bomba de vácuo para operar com deslocamento de ar de 1500 m³/hora a 1200 RPM máxima, pressão negativa de 2 kgf/cm², vácuo de 85%, refrigeração através da injeção natural de ar, sucção de até 25 metros de profundidade. Bomba de alta pressão para hidrojetar 140/160 BAR, com acionamento das bombas através de tomada de força, engate pneumático através de botão de acionamento instalado no interior do veículo, com operador e demais custos operacionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	4	RS 48.000,00	RS 192.000,00	RS 2.304.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do Lote é de R\$ 2.304.000,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil reais).

Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA



Sociedade de São Vicente de Paulo



[Handwritten signature]

Conselho Metropolitano de Goiânia
Interventor: Antonio Fachini Junior
RG: 1.433.920-5 - SSP/PR - CPF: 412.841.359-34



[Handwritten signature]

Conselho Metropolitano de Goiânia
Advogado: Dr. Hugo Sergio Ferreira de Melo
RG: 4.323.007 - SSP/GO - OAB/GO: 29.404 - CPF: 000.160.641-78



N. E. BERROCAL

[Handwritten signature: Sandro Roberto Poletto]

Conselho Nacional do Brasil
Coordenador de DENOR/CNB: Sandro Roberto Poletto
RG: 21.999.389-0 - SSP/SP - CPF: 070.403.388-74

42

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
ASSINATURA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
GABRIEL LOPEZ DE CAMPOS
Oficial Substituto

CNB OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Flávio Polato, nº: 21 - 15 - Centro - Mirassol/SP - Fone/Fax: (17) 3242-3381 - cartorlorassol@terra.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: SANDRO ROBERTO POLETO, no documento seu valor econômico, e dou fé.
Mirassol, 07 de dezembro de 2023.
En Teste
Gabriel Lopes de Campos-Oficial Substituto
Total: R\$ 8,62

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTAB. DE GOV. DE GOIÁS
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel: 62 3212-1030 - www.registrocivil.go.gov.br
Seio: 00092312110296724302136, 00092312110296724302137
Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO e ANTONIO FACHINI JUNIOR, por serem análogas às constantes de nosso arquivo. *0219* FFGWFEGF6-9086B-10* Dou fé.
Goiânia, 15/12/2023 - 09:41:35h. Emolumentos: R\$13,34, ISS: R\$0,67
Em Teste da Verdade.
William Robson Cassiano Rosa - Escrevente
Consulte o site www.registrocivil.go.gov.br
QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO